



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



EDITAL PROGRAD Nº 61, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre chamamento público aos participantes das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para ocupação de vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação da UFOP, para ingresso no **segundo semestre letivo**, com início das aulas em 6 de outubro de 2025.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o esgotamento das listas de espera dos cursos presenciais de graduação com oferta de vagas para o 2º semestre letivo de 2025;
- o calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação;
- a Lei nº 12.288/2010;
- a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186/2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal (STF);
- a Lei n. 12.711/2012 e suas alterações (Lei de Cotas);
- o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações;
- a Lei n. 13.146/2015;
- o Decreto n. 9.094/2017; e
- a Lei n. 13.726/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder ao chamamento público dos participantes das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) aplicadas desde o ano de 2009 para a ocupação das vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), para ingresso no **segundo semestre letivo, com início das aulas em 6 de outubro de 2025**.

Parágrafo único Entendem-se por vagas remanescentes, neste edital, as vagas não ocupadas no processo seletivo SiSU/UFOP - edição única do SiSU para os cursos com entrada no segundo semestre letivo de 2025 (chamada regular do SiSU e chamadas a partir da lista de espera).

Art. 2º As vagas remanescentes são relacionadas no **Anexo I**, identificando os cursos por turnos, locais de oferta e modalidades de concorrência.

Art. 3º O **Anexo II** descreve as modalidades de concorrência aplicáveis, em cumprimento às reservas de vagas determinadas pela Lei n. 12.711/2012 (Lei de Cotas).

Art. 4º Os interessados em ocupar as vagas remanescentes deverão se inscrever em formulário eletrônico com link disponibilizado na [página da Prograd/UFOP > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Ingresso em 2025/2](#), no período indicado no cronograma do processo seletivo.

Art. 5º São condições para a inscrição neste chamamento público:

- i. Não estar vinculado a curso de graduação da UFOP (matrícula ativa ou matrícula trancada ou em afastamento ou em mobilidade acadêmica), considerados os cursos presenciais e os cursos oferecidos na modalidade a distância.
- ii. Ter realizado as provas do Enem, em quaisquer das suas edições aplicadas desde o ano de 2009, sem ter obtido pontuação igual a zero em nenhuma .

§1º Para efetivar a sua **inscrição**, o candidato deverá:

- i. Acessar o formulário de inscrição, na [página da Prograd/UFOP > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Ingresso em 2025/2](#), no período indicado no cronograma do processo seletivo.
- ii. Informar corretamente os seus dados pessoais: nome completo, CPF, identidade, filiação, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone celular ou telefone fixo, escola e ano de conclusão do ensino médio.
- iii. Preencher corretamente os dados relativos ao seu **perfil socioeconômico**, prestando informações sobre: a rede de ensino na qual cursou e concluiu o ensino médio (escola pública ou escola comunitária com atuação na educação do campo ou escola privada), renda familiar, declaração de cor/raça e etnia e deficiência.
- iv. Autorizar a consulta às suas notas junto ao INEP^[1] e a divulgação da sua média/Enem na classificação para as vagas do curso.
- v. Indicar o curso pleiteado.
- vi. Indicar a modalidade de concorrência escolhida para a inscrição.

O candidato inscrito para quaisquer das reservas de vagas da Lei de Cotas deverá, obrigatoriamente:

a) declarar **se concorda ou não** em ser classificado em todas as modalidades de concorrência compatíveis com o seu perfil socioeconômico (rede de ensino na qual cursou e concluiu integralmente o ensino médio, renda familiar, declaração de cor/raça e etnia e deficiência), e

b) atestar ciência de que, sendo convocado para ocupação de vaga reservada da Lei de Cotas, deverá, obrigatoriamente, se submeter aos procedimentos de validação a ela pertinente.^[2]

- vii. Apresentar a documentação pessoal obrigatória para o registro da sua matrícula, caso seja selecionado dentro do número de vagas do curso, cuidando para que as cópias dos documentos estejam completos e íntegros (frente e verso, se houver, sem recortes e com boa resolução).
- viii. Declarar ciência e aceite das condições deste chamamento público.
- ix. Declarar ciência de que, tendo deferido o ingresso no curso, deverá iniciar as aulas tão logo lhe seja disponibilizado o atestado de matrícula.

§2º Os candidatos inscritos para as reservas de vagas da Lei de Cotas que não optarem pelas classificações de acordo com o seu perfil socioeconômico (alínea a, inciso vi, §1º deste artigo) serão classificados na modalidade de concorrência escolhida, na inscrição, e na ampla concorrência.

§3º São **documentos pessoais obrigatórios** para a inscrição e a matrícula:

1. Histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular ou supletivo), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), histórico escolar de curso superior (graduação ou tecnólogo) ou declaração de conclusão do ensino médio.

1.1. Para os candidatos selecionados para as reservas de vagas da Lei de Cotas o histórico escolar e a declaração de conclusão do ensino médio deverão relacionar toda a sua trajetória escolar (no ensino médio), comprovando que os mesmos cursaram e concluíram integralmente o curso em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s), que atua(atuam) no âmbito da educação do campo, conveniada(s) com o poder público.

1.2. A UFOP disponibilizará um modelo de declaração de conclusão do ensino médio a ser utilizado pelos candidatos às vagas reservadas, caso não tenham o histórico escolar. O modelo será relacionado junto aos demais formulários, na [página da Prograd/UFOP > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Ingresso em 2025/2](#).

1.3. O histórico escolar e a declaração de conclusão do ensino médio, no que couber, emitidos oficialmente, pela unidade escolar, deverão ser apresentados completos e íntegros (todas as páginas, sem recortes, legíveis e com boa resolução).

1.4. São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012 (Lei de Cotas): as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).

1.5. As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.

1.6. As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.

1.7. Para a apresentação de histórico de escola/instituição estrangeira, será necessário encaminhar a cópia da revalidação do documento, emitida pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.

1.8. Algumas instituições certificadoras do Enceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

1.9. No caso do Enceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas, emitido pelo Inep.

2. Documento de identidade com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução): Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.

3. Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – em cores e com boa resolução – para o candidato estrangeiro.

4. Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5. Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar – obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

5.1. A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6. Certidão de Quitação Eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade.

6.1. A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

6.2. A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

6.3. Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>)

6.4. O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

§4º Caberá exclusivamente ao candidato zelar para que os documentos relacionados no parágrafo anterior sejam integralmente apresentados, de forma a não incorrer em indeferimento da inscrição e da matrícula e, conseqüentemente, na desclassificação no processo seletivo.

Art. 6º A classificação dos candidatos será realizada por meio de exame de admissibilidade da inscrição e ordenamento decrescente da média das notas do Enem, na modalidade de inscrição escolhida pelo candidato, na ampla concorrência e nas demais modalidades de concorrência compatíveis com o seu perfil socioeconômico (para os candidatos postulantes das vagas reservadas da Lei de Cotas, que tenham concordado com tais classificações).

Parágrafo único As notas do Enem serão coletadas junto ao sistema do INEP, sendo considerada, para fins de classificação, a maior média obtida, pelo candidato, ou a média obtida no único exame do qual o mesmo tenha participado a partir do ano de 2009.

Art. 7º O exame de admissibilidade referido no artigo anterior será composto pelas seguintes etapas.

I. Exame de admissibilidade, de caráter eliminatório

O exame de admissibilidade será realizado no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, verificando:

- a. O possível vínculo ativo do candidato em curso de graduação da UFOP, conforme o inciso I do artigo 5º deste edital.
- b. A existência de inscrição (inscrições) do Enem para o candidato, em quaisquer das edições do exame aplicadas desde o ano de 2009.
- c. Serão desclassificados os candidatos que tenham vínculo ativo com curso de graduação da UFOP (presencial ou oferecido na modalidade a distância) ou que não tenham realizado as provas do Enem a partir do ano de 2009.

II. Coleta das notas dos candidatos aptos junto ao INEP, de caráter eliminatório e classificatório

- a. Coleta das notas obtidas pelos candidatos no banco de dados do INEP.
- b. Classificação dos candidatos em ordem decrescente da média/Enem, por curso e modalidade de inscrição escolhida, na ampla concorrência e nas demais modalidades de concorrência compatíveis com o seu perfil socioeconômico, no que couber.
- c. Nos casos de empate nas médias/Enem, será observada a seguinte ordem de prioridades, para fins de desempate:
 - I. nota obtida na redação;
 - II. nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
 - III. nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
 - IV. nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
 - V. nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias.
- d. Todos os candidatos inscritos para as reservas de vagas da Lei de Cotas serão classificados, inicialmente, para as vagas de ampla concorrência.
- e. Desclassificação dos candidatos que tenham zerado em quaisquer das provas ou na redação do Enem.
- f. Os candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos) que já tenham se submetido aos procedimentos complementares de validação da sua autodeclaração étnico-racial, na UFOP, tendo obtido

parecer desfavorável (invalidação), na etapa recursal, não serão classificados para as reservas de vagas destinadas a esse público (LB_PPI e LI_PPI).

III. Verificação documental e registro da matrícula, de caráter eliminatório

a. Verificação dos documentos dos candidatos melhor classificados, pela média/Enem, e registro das matrículas deferidas, até que sejam ocupadas todas as vagas remanescentes (**Anexo I**) ou até que seja esgotada a lista de inscritos para o curso.

b. Na ocorrência de documentação inválida, ilegível ou incompleta, será facultado ao interessado prazo para a complementação ou resolução da(s) pendência(s) - fase recursal.

c. Esgotando-se a lista de candidatos classificados para as modalidades de concorrência, as vagas não ocupadas serão remanejadas nas sequências relacionadas no **Quadro 1**.

Quadro 1: Remanejamentos de vagas – Ocupação de vagas remanescentes

Vaga Remanescente	Sequência de Remanejamentos	Não havendo mais candidatos
LI_EP	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD	Retorna para AC
LI_PCD	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_EP	Retorna para AC
LI_Q	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LI_PPI	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_EP	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_PCD	LB_PPI > LB_Q > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_Q	LB_PPI > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_PPI	LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC

d. Considerando-se os possíveis remanejamentos de vagas (**Quadro 1**), serão analisados documentos e deferidas matrículas, até que sejam ocupadas todas as vagas remanescentes ou até que seja esgotada a lista de classificados para o curso.

Art. 8º A verificação documental dos candidatos melhor classificados e os registros das matrículas (ocupação das vagas) referidos na alínea a, inciso III do artigo 7º serão realizados na seguinte ordem:

AC - Ampla concorrência.

LI_EP - candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PCD - candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PPI - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_EP - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PCD - candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PPI - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Art. 9º Os resultados do exame de admissibilidade e dos procedimentos de verificação documental, para fins de deferimento das matrículas, serão publicados na [página da Prograd/UFOP > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Ingresso em 2025/2](#), na data indicada no cronograma do processo seletivo.

Art. 10 Os candidatos selecionados para as vagas reservadas da Lei de Cotas (candidatos cotistas) serão convocados para apresentarem a documentação comprobatória necessária aos procedimentos de validação da renda familiar, do pertencimento étnico-racial e da deficiência, no que couber.

§1º Os documentos comprobatórios devidos a cada reserva de vaga são listados no **Anexo III**.

§2º A convocação dos candidatos cotistas determinará a forma e a data de realização dos procedimentos de validação, podendo incluir atividades presenciais, a critério da UFOP.

Art. 11 A partir de comunicação da Prograd/UFOP, por e-mail, os estudantes ingressantes deverão se cadastrar no Portal Minha UFOP, obter o atestado de matrícula e iniciar as atividades acadêmicas, tão logo sejam autorizados.

Art. 12 Todas as informações e os documentos pertinentes a este chamamento público, incluindo o link para o formulário de inscrições e as publicações dos resultados do exame de admissibilidade e dos procedimentos de verificação documental, serão disponibilizados na [página da Prograd/UFOP > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Ingresso em 2025/2](#).

Parágrafo único O presente chamamento público também será divulgado na página da UFOP e nos canais institucionais de mídia social.

Art. 13 Não serão recebidas inscrições por outro meio que não seja o formulário eletrônico referido no art. 4º ou fora do prazo.

Art. 14 São de responsabilidade exclusiva do candidato a correta prestação das informações pessoais, o preenchimento das informações relativas ao seu perfil socioeconômico e a apresentação dos documentos necessários à inscrição e ao registro da matrícula, na forma e no prazo estabelecido neste chamamento público.

Art. 15 O candidato cotista que não apresentar a documentação comprobatória necessária à validação do seu ingresso pela vaga reservada, no prazo e na forma determinada pela convocação (Artigo 10), terá a matrícula indeferida, sem instância recursal na UFOP.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade.

[1] Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

[2] Os candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos) que já tenham a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos processos seletivos da graduação da UFOP (a partir de 2018/2), estarão dispensados de novo procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.



Documento assinado eletronicamente por **Marlice de Oliveira e Nogueira, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 10/09/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0976201** e o código CRC **EAEB3C72**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.010633/2025-80

SEI nº 0976201

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br